

# **Festival de Arte e Cultura da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 2010**

## **Regulamento Específico de Dança**

### **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

Art. 1º - A Mostra de Dança tem por objetivo explicitar a produção em dança, em todas as etapas de desenvolvimento, realizada na Rede Federal além de estabelecer o diálogo entre os participantes.

### **CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - Compete a esta Comissão organizar a mostra de Dança nos seus aspectos técnicos.

### **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - As inscrições estarão abertas, no período de 09 a 30 de agosto de 2010, no sítio do evento, onde estará disponível a ficha de inscrição.

Art. 4º - Os requisitos para as inscrições devem estar de acordo com o regulamento geral e com este regulamento.

Art. 5º - Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer desta Comissão, acompanhadas de justificativa.

Art. 6º - Os critérios de participação obedecerão ao regulamento geral deste Festival.

Art. 7º - As instituições que enviarem mais de uma proposta deverão indicar obrigatoriamente o trabalho prioritário para participação.

Art. 8º - Caso haja um número de inscritos maior que a estrutura oferecida no Festival, esta Comissão fará uma seleção a partir dos seguintes critérios:

- I. Participação de todas as Instituições que enviaram propostas com pelo menos um trabalho;
- II. Maior diversidade de expressões de dança;
- III. Trabalhos com um número maior de estudantes da Rede Federal.

Art. 9º - Na ficha de inscrição deverá constar o nome completo sem abreviações de cada participante para fins de certificação.

Art. 10 - Os grupos deverão anexar no ato da inscrição:

- I. Ficha de inscrição com duas ou três fotos do trabalho em questão para divulgação;
- II. Mapa de som e luz (caso houver);
- III. Portifólio (apresentação do grupo e/ou do processo).

Art. 11 - A inscrição só será efetivada mediante o envio de todas as informações solicitadas.

#### **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 12 - Não haverá número limite de inscrição de trabalhos de dança.

Art. 13 - Será lido antes de cada apresentação, um resumo sobre o grupo e o trabalho em questão constante na ficha de inscrição.

Art. 14 - Os grupos selecionados deverão estar no local da apresentação com no mínimo uma hora de antecedência.

Art. 15 - Haverá um diálogo entre o grupo e o público, no final de cada apresentação, mediado por esta Comissão, com duração de, no máximo, quinze minutos, enquanto o próximo grupo se prepara para a sua apresentação.

#### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta Comissão Específica.

Art. 17 - A participação na modalidade de dança implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.

Comissão de Dança